



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DA REITORIA

PORTARIA Nº 264, DE 10 DE MAIO DE 2022

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 21 de agosto de 2020, publicado na edição extra no Diário Oficial da União de 21 de agosto de 2020, e tendo em vista o que estabelece o inciso XII do art. 44 do Estatuto da universidade; o Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018, que dispõe sobre a alienação, a cessão, a transferência, a destinação e a disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional; o artigo 17, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, determinando que a alienação de bens da Administração Pública deve ser precedida de avaliação; a IN/Sedap nº 205, de 8 de abril de 1988; a Resolução Consuni/Ufersa nº 010, de 29 de outubro de 2019, que estabelece competências de gestão patrimonial no âmbito da Ufersa; o Ofício nº 112/2021/IDR-Unilab, que solicita doação de animais da raça Morada Nova; o Memorando Eletrônico nº 56/2022 - CCA, de 19 de abril de 2022, que solicita emissão de portaria designando comissão para alienação de animais; o Memorando Eletrônico nº 71/2022 – Proad, de 6 de Maio de 2022, resolve:

Art. 1º Designar comissão composta pelos servidores Francielle Gurgel de Castro Alves, Moacir Franco de Oliveira e Ricardo Jorge Duarte Galvão para, sob a presidência da primeira, procederem com a avaliação e a classificação de animais da Ufersa para alienação.

Art. 2º A comissão separará os bens por lote de forma a facilitar o processo de desfazimento, indicando inclusive seus respectivos valores residuais.

Art. 3º A comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, para encaminhar relatório à Pró-Reitoria de Administração, contendo planilha com o nome do objeto, descrição, classificação, bem como a indicação da forma de desfazimento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

LUDIMILLA CARVALHO SERAFIM DE OLIVEIRA